

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.469.097-0 (REN REC EM)

DATA: 13/03/20

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.146.470-4 (REN CRED)

DATA: 29/09/21

PARECER CEE/CEMEP N.º 308/22

APROVADO EM 18/07/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ARI KFFURI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVA TEBAS

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORAS: ANA SERES TRENTO COMIN E GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno funcionamento do Laboratório de Informática.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por atos administrativos, após verificação *in loco*, emitem Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, emitiu os Pareceres Técnicos, favoráveis, à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.469.097-0

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.146.470-4

## II - MÉRITO

Os processos tratam da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino, e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Cabe observar, que a Comissão de Verificação descreve no Relatório Circunstanciado, referente ao pedido de renovação do credenciamento, as seguintes informações:

[...]

O colégio está situado em área rural, localidade Barreirinho de Baixo, que fica a 48 km do Núcleo Regional de Educação e funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo São Vicente de Paula - EF.

[...]

### **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia**

Os materiais do laboratório de ciências estão armazenados em armários na Sala de Recurso Multifuncional, porém sempre que há necessidade o docente trabalha com o aluno na sala de aula. Salienta-se que a direção desta instituição protocolou no sistema de obras online 2260 em 07/04/2017, a construção de uma biblioteca, e um laboratório de química física e biologia. Deu-se início a reforma onde está sendo construído um laboratório de informática, porém o mesmo não está pronto.

### **Laboratório de Informática (74,86m<sup>2</sup>)**

O laboratório foi desativado e transformado em duas salas de aula. Os computadores não estavam funcionando. Foram colocados como inservíveis. Um segundo protocolo foi solicitado para a construção de 03 salas de aula. Nº 12105 de 22/11/2019.

No prosseguimento da análise, destaca-se que a Comissão de Verificação, no pedido referente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, apensou Relatório Complementar, em 08/12/21, com fotos do novo espaço do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

A Matriz Curricular consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.469.097-0  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.146.470-4

Os prazos do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária expiraram em 08/01/22 e 07/05/22, respectivamente, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### III – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Ari Kffuri - Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Tebas, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
N.º 2181/17, de 22/05/17 De: 23/04/17 a 23/04/22	N.º 2752/18, de 12/06/18 De: 19/10/17 a 19/10/20	Prazo: 10 anos De: 24/04/22 a 23/04/32	Prazo: 5 anos De: 20/10/20 a 19/10/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno funcionamento do Laboratório de Informática;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.469.097-0  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.146.470-4

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto das Relatorias, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP, em exercício.